

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE CARMOLÂNDIA - TO

LEI MUNICIPAL Nº 297 DE 24 DE JANEIRO DE 2018

ANO V - CARMOLÂNDIA-TO, TERÇA - FEIRA, 01 DE JULHO DE 2025 Nº 047

Páginas 1

SUMÁRIO

OFÍCIOS.....	00
AVISO DE DISPENSA.....	00
PORTARIAS.....	06
EDITAL.....	01

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 034/2025.

CARMOLÂNDIA –TO, 01 DE JULHO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO DE CARMOLÂNDIA-TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferida pela lei orgânica do município;

CONSIDERANDO os princípios que norteiam a Administração Pública, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade;

CONSIDERANDO a Lei Federal 14.133/2021, no âmbito da administração pública do município de Carmolândia - TO que dispõe sobre as normas e orientações para contratação e execução de despesas sob a forma de dispensa;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico, emitido pela Assessoria Jurídica do Município, pela legalidade da presente despesa por meio de Dispensa de Licitação;

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, para a despesa referente a serviços de confecções de camisetas, em favor da empresa Maria Jordania Batista Sales Pupin, inscrita no CNPJ 43.342.789/0001-71, no valor total de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), cuja despesa correrá por conta do Funcional Programático: 15.36.13.392.4530.2.600, Elemento de Despesa: 33.90.39

Fonte: 1.500.0000, Ficha: 00449 e Nomenclatura: Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO DE CARMOLÂNDIA-TOCANTINS, 01 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 037/2025.

CARMOLÂNDIA –TO, 01 DE JULHO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO DE CARMOLÂNDIA-TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferida pela lei orgânica do município;

CONSIDERANDO os princípios que norteiam a Administração Pública, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade;

CONSIDERANDO a Lei Federal 14.133/2021, no âmbito da administração pública do município de Carmolândia - TO que dispõe sobre as normas e orientações para contratação e execução de despesas sob a forma de dispensa;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico, emitido pela Assessoria Jurídica do Município, pela legalidade da presente despesa por meio de Dispensa de Licitação;

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, para a despesa referente a serviços de confecções de camisetas, em favor da empresa Maria Jordania Batista Sales Pupin, inscrita no CNPJ 43.342.789/0001-71, no valor total de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), cuja despesa correrá por conta do Funcional Programático: 15.36.13.392.4530.2.600, Elemento de Despesa: 33.90.39
Fonte: 1.500.0000, Ficha: 00449 e Nomenclatura: Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE CARMOLÂNDIA - TO

LEI MUNICIPAL Nº 297 DE 24 DE JANEIRO DE 2018

ANO V - CARMOLÂNDIA-TO, TERÇA - FEIRA, 01 DE JULHO DE 2025 Nº 047

Páginas 2

A SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO DE CARMOLÂNDIA-TOCANTINS, 01 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 036/2025.

CARMOLÂNDIA –TO, 01 DE JULHO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO DE CARMOLÂNDIA-TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferida pela lei orgânica do município;

CONSIDERANDO os princípios que norteiam a Administração Pública, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade;

CONSIDERANDO a Lei Federal 14.133/2021, no âmbito da administração pública do município de Carmolândia - TO que dispõe sobre as normas e orientações para contratação e execução de despesas sob a forma de dispensa;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico, emitido pela Assessoria Jurídica do Município, pela legalidade da presente despesa por meio de Dispensa de Licitação;

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, para a despesa referente a serviços de decoração, em favor da empresa Francisco de Assis Lopes de Souza, inscrita no CNPJ 60.166.885/0001-25, no valor total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), cuja despesa correrá por conta do Funcional Programático: 15.36.13.392.4530.2.600, Elemento de Despesa: 33.90.39 Fonte: 1.500.0000, Ficha: 00449 e Nomenclatura: Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica..

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO DE CARMOLÂNDIA-TOCANTINS, 01 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 035/2025.

CARMOLÂNDIA –TO, 01 DE JULHO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO DE CARMOLÂNDIA-TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferida pela lei orgânica do município;

CONSIDERANDO os princípios que norteiam a Administração Pública, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade;

CONSIDERANDO a Lei Federal 14.133/2021, no âmbito da administração pública do município de Carmolândia - TO que dispõe sobre as normas e orientações para contratação e execução de despesas sob a forma de dispensa;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico, emitido pela Assessoria Jurídica do Município, pela legalidade da presente despesa por meio de Dispensa de Licitação;

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, para a despesa referente a serviços de fornecimento de generos alimenticios, limpeza e descartaveis, em favor da empresa Matheus Mariano da Luz, inscrita no CNPJ 52.788.058/0001-45, no valor total de R\$ 62.497,40 (sessenta e dois mil quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta centavos), cuja despesa correrá por conta do Funcional Programático: 15.36.13.392.4530.2.600, Elemento de Despesa: 33.90.30 Fonte: 1.500.0000, Ficha: 00447 e Nomenclatura: Material de Consumo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO DE CARMOLÂNDIA-TOCANTINS, 01 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 035/2025.

CARMOLÂNDIA –TO, 01 DE JULHO DE 2025.



DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE CARMOLÂNDIA - TO

LEI MUNICIPAL Nº 297 DE 24 DE JANEIRO DE 2018

ANO V - CARMOLÂNDIA-TO, TERÇA - FEIRA, 01 DE JULHO DE 2025 Nº 047

Páginas 3

A SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO DE CARMOLÂNDIA-TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferida pela lei orgânica do município;

CONSIDERANDO os princípios que norteiam a Administração Pública, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade;

CONSIDERANDO a Lei Federal 14.133/2021, no âmbito da administração pública do município de Carmolândia - TO que dispõe sobre as normas e orientações para contratação e execução de despesas sob a forma de dispensa;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico, emitido pela Assessoria Jurídica do Município, pela legalidade da presente despesa por meio de Dispensa de Licitação;

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, para a despesa referente a serviços de locução para a XX Cavalgada e 8ª Exposição Agropecuária de Carmolândia- EXPOCARMO, em favor da empresa Enoque Neto Alves de Araújo, inscrita no CNPJ 51.128.311/0001-71, no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), cuja despesa correrá por conta do Funcional Programático: 15.36.13.392.4530.2.600, Elemento de Despesa: 33.90.39 Fonte: 1.500.0000, Ficha: 00449 e Nomenclatura: Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica..

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO DE CARMOLÂNDIA-TOCANTINS, 01 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 034/2025.

CARMOLÂNDIA –TO, 01 DE JULHO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO DE CARMOLÂNDIA-TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferida pela lei orgânica do município;

CONSIDERANDO os princípios que norteiam a Administração Pública, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade;

CONSIDERANDO a Lei Federal 14.133/2021, no âmbito da administração pública do município de Carmolândia - TO que dispõe sobre as normas e orientações para contratação e execução de despesas sob a forma de inexigibilidade;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Município, pela legalidade da presente despesa por meio de Inexigibilidade de Licitação;

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no Art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, para a despesa referente a contratação do artista "Zé Ottávio", em favor da empresa ZE OTTAVIO STUDIO E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ 36.377.860/0001-96, no valor total de 100.000,00 (cem mil reais), cuja despesa correrá por conta do Funcional Programático: 15.36.13.392.4530.2.600, Elemento de Despesa: 33.90.39.39 Fonte: 1.500.0000, Ficha: 00449 e Nomenclatura: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE CARMOLÂNDIA-TO, 01 DE JULHO DE 2025.

EDITAL

O Município de Carmolândia, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, informa a todos os servidores públicos municipais que, por determinação da Secretaria Municipal de Finanças, será adotado novo procedimento para a execução da folha de pagamento mensal, que passará a ocorrer exclusivamente por meio de remessa bancária unificada.

Para viabilizar essa nova sistemática, todos os servidores deverão, obrigatoriamente, providenciar a abertura de conta-salário na instituição Banco do Brasil S/A, a qual será utilizada exclusivamente para fins de recebimento de seus



CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE CARMOLÂNDIA - TO

LEI MUNICIPAL Nº 297 DE 24 DE JANEIRO DE 2018

ANO V - CARMOLÂNDIA-TO, TERÇA - FEIRA, 01 DE JULHO DE 2025 Nº 047

Páginas 4

vencimentos. A abertura da conta não acarretará qualquer ônus aos servidores, sendo isenta de tarifas, conforme regulamentação do Banco Central do Brasil para contas-salário (Resolução CMN nº 3.402/2006 e alterações posteriores).

Ressalta-se que, conforme o disposto na regulamentação vigente, o servidor poderá, posteriormente, exercer sua prerrogativa de portabilidade bancária, solicitando à instituição financeira o redirecionamento automático dos valores para outra conta de sua titularidade, em banco de sua preferência, se assim desejar. No entanto, essa opção somente poderá ser exercida após a efetiva abertura da conta-salário no Banco do Brasil, que constitui condição prévia e obrigatória para processamento do pagamento.

Fica estabelecido o prazo improrrogável até o dia 15 de julho de 2025 para que todos os servidores realizem a abertura da referida conta e informem os dados bancários completos à unidade de Recursos Humanos do Município, para fins de cadastro e integração ao sistema de folha de pagamento.

O descumprimento desta determinação administrativa acarretará a suspensão do pagamento da remuneração mensal até que o servidor regularize a abertura da conta e forneça os dados bancários ao setor responsável, uma vez que não será possível o repasse individualizado dos valores por outro meio.

Para esclarecimentos adicionais, o setor de Recursos Humanos encontra-se à disposição.

Carmolândia, Estado do Tocantins em 30 de junho de 2025.

DOUGLAS OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Diário Oficial

DOUGLAS OLIVEIRA
Prefeito de Carmolândia

JEFFERSON ALVES DOS SANTOS
Responsável pela edição do Diário Oficial

Diário Oficial 047/2025 Assinado digitalmente

DOUGLAS
APARECIDO DE
OLIVEIRA:0208947
4181

Assinado de forma
digital por DOUGLAS
APARECIDO DE
OLIVEIRA:02089474181

Autenticidade, validade jurídica e integridade.



CÓDICO DE VERIFICAÇÃO